

Comunicação Interna SEDUC-TS Nº 041/2024

Local/Data:	Taboão da Serra, 16 de fevereiro de 2024.	
Destinatário: C/ Cópia:	<b>Departamento e Licitações</b>	<b>DELICO</b>
Remetente:	<b>Profª Dirce Matiko Takano</b> – Secretária Municipal de Educação <a href="mailto:seduc@taboaoaserra.sp.gov.br">seduc@taboaoaserra.sp.gov.br</a>   <a href="mailto:juridico@seduc.ts.sp.gov.br">juridico@seduc.ts.sp.gov.br</a>	<b>SEDUC</b>
Assunto:	Termos de Colaboração com a OSC <b>“São Domingos” (Proc. 39.691/2023)</b>	
OBS.:	CI de encaminhamento e Justificativa para realização de nova Parceria por meio de Termo de Colaboração específico.	
Prioridade:	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ALTA</b> <input type="checkbox"/> <b>NORMAL</b> <input type="checkbox"/> <b>BAIXA</b>	

Ante a iminência do vencimento do Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Organizações da Sociedade Civil que participa do Programa de Atendimento à Criança – PAC, servimo-nos da presente comunicação interna para manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Educação, no prosseguimento do Termo de Colaboração em comento, e ainda:

**Considerando** a Lei Municipal nº 917, de 16 de abril de 1991, que implementa o Programa de Atendimento à Criança (PAC), a fim de assegurar o desenvolvimento psicológico, físico e social das crianças com idade de até 06 (seis) anos;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

**Considerando** as Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

**Considerando** as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e que institui o termo de colaboração.

Servimo-nos da presente para solicitar à Vossa Senhoria adoção de medidas visando o prosseguimento do Termo de Colaboração para o ano de 2024/2025 da OSC mantenedora **“Associação de Assistência Social dos Pequenininhos Irmãos do Santíssimo Sacramento” (São Domingos)** Processo Administrativo nº **39.691/2023**, regularmente constituída, sem fins lucrativos, que mantém creches do Município de Taboão da Serra, no âmbito de Programa de Atendimento à Criança – PAC, para atendimento educacional a crianças de 6 (seis) meses a 3

(três) anos e 11 (onze) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e atendimento educacional e assistencial na área da Educação Especial, para crianças e jovens com deficiência, sem limite de idade.

No ano de **2023** houve celebração de parcerias com **10** OSC's mantenedoras em **13** PAC's, para o atendimento de **2.124** crianças entre 06 (seis) meses e 03 (três) anos e 11(onze) meses na Educação Infantil e **85** crianças e jovens na Educação Especial sem limite de idade, totalizando **2.209** alunos matriculados e pagos com recursos próprios da municipalidade, sendo empenhado o montante de **R\$ 15.581.896,43** para garantir o atendimento da demanda.

Insta-nos salientar que a Rede Municipal de Educação de Taboão da Serra atende cerca de **25.092** alunos (que frequentam o Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) em todos os segmentos e modalidades de ensino. Destes, cerca de 39,10%, ou **9.810** estão cursando a Educação Infantil, sendo que destes **2.182** matriculados em escolas parceiras / OSC's, instituições sem fins lucrativos, por meio do Programa de Atendimento à Criança – PAC.

A celebração da Parceria para 2024 com as Organizações Sociais é vantajosa, pois a referidas OSC (PAC) já possui espaço adequado à Educação Infantil e também arcará com parte do custo do atendimento às crianças, refletindo a união de esforços necessários às parcerias, e por consequência o Município em sua parte orçamentária apresentará significativa redução nos seus gastos públicos.

Além disso, é esta alternativa possível ao atendimento da grande demanda existente, eis que é direito constitucional assegurado às crianças e dever do Estado garantir Educação Infantil eficiente e de qualidade.

Igualmente, há de se considerar outras despesas que a rede própria haveria de dispender, tais como, custos com construção, transporte escolar (regular), etc, e que, com a parceria, não haveria então de dispender. Nesse sentido, ressalte-se que nas parcerias tais itens estariam incluídos na contrapartida das OSCs, portanto, não podendo ser adquiridos e/ou executados com verbas advindas da Parceria, tais como construções, multas, juros, indenizações trabalhistas, entre outros.

Nesse contexto, resta demonstrada a vantajosidade e economicidade para a administração pública relativamente à celebração de tais parcerias, sendo necessário o credenciamento mediante ao Termo de Colaboração entre a PMTS e as OSC previamente credenciada para os atendimentos na modalidade creche.

Por oportuno, a Secretaria Municipal de Educação de Taboão da Serra sinaliza acerca da verificação da possibilidade de utilização de recursos advindos do PDDE para pagamento do Programa de Atendimento à Criança – PAC, nos termos da Resolução CD/ FNDE 10, de 18 de abril de 2013, em especial o artigo 5º, inciso II, que prescreve:

*“Art. 5º Os recursos do PDDE serão destinados às escolas e aos polos, de que tratam os incisos I, II e III do art. 3º, por intermédio de suas Entidades Executoras (EEx), Unidades Executoras Próprias (UEX) e Entidades Mantenedoras (EM), assim definidas:*

*[...]*

*II – Unidade Executora Própria (UEX) – entidade privada sem fins lucrativos, representativa das escolas públicas e dos polos presenciais da UAB, integrada por membros da comunidade escolar, comumente denominada de caixa escolar, conselho escolar, colegiado escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras entidades, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do programa, destinados às referidas escolas e polos, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos;”*

Concluindo, anexamos a presente Comunicação Interna, Parecer Técnico, planilha de valores Per Capita – 2024/2025 e documentação para o Credenciamento (relação de documentos em anexo).

Ao ensejo, renovo sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

**Dirce Matiko Takano**

*Secretária Municipal de Educação.*